



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. N.º 026/2009

Erechim, 16 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 024/2009, que Altera os incisos II e V da Cláusula Quinta do Convênio n.º 034/2007, firmado entre o Município de Erechim e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, através da Lei n.º 4.197/2007, objetivando a prestação de serviços a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 024/2009.

Altera os incisos II e V da Cláusula Quinta do Convênio n.º 034/2007, firmado entre o Município de Erechim e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, através da Lei n.º 4.197/2007, objetivando a prestação de serviços a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1.º Ficam alterados os incisos II e V da Cláusula Quinta do Convênio n.º 034, de 26 de setembro de 2007, parte integrante da Lei n.º 4.197/2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ *CLÁUSULA QUINTA:*

II – Em relação às Consultas Especializadas: multiplica-se o número de consultas efetuadas por R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, até um máximo de 220 (duzentas e vinte) consultas mensais;

.....
V – Com relação à complementação de honorários médicos nos procedimentos cirúrgicos eletivos, oriundos das consultas especializadas, será pago o valor equivalente a uma tabela de honorários médicos SUS por cada procedimento realizado, até o limite de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

..... ” (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias competentes, consignadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de março de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa alterar os incisos II e V da Cláusula Quinta do Convênio n.º 034/2007, firmado entre o Município de Erechim e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, através da Lei n.º 4.197/2007, objetivando a prestação de serviços a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretaria Municipal de Saúde conta, atualmente, com uma demanda reprimida de atendimento a pacientes, usuários do SUS, em algumas áreas abrangidas pelo Convênio n.º 034/07. A alteração proposta tem por objetivo ampliar o número das consultas especializadas e o limite do valor pago com relação à complementação dos honorários médicos nos procedimentos cirúrgicos eletivos, visando suprir essa demanda.

Cabe salientar que o Município está propondo um aumento quantitativo das consultas especializadas e dos honorários médicos, o que, consequentemente, acarretará em aumento de receita, tendo em vista que os valores pagos são o resultado da multiplicação do número de procedimentos realizados pelos valores acordados com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim e pelos valores da tabela de honorários médicos SUS. Salientamos, também, que o Município possui recursos orçamentários para atender essa despesa.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de março de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal